



Estado do Ceará

Câmara Municipal de Araripe

INDICAÇÃO Nº 06/2026

**Excelentíssimo Senhor
FRANCISCO GONÇALVES DO NASCIMENTO
Presidente da Câmara Municipal de Araripe-CE
Senhoras e Senhores Vereadores**

Com fulcro preconizado nos artigos 173 e 174 do Regimento Interno desta Câmara Municipal, os vereadores que a presente subscrevem, no pleno exercício de suas atribuições legais e regimentais, vem a presença de Vossa Excelência e demais Edis, para REQUERER, que após o trâmite regimental, seja encaminhado ao Chefe do Poder Executivo Municipal a presente proposição, viabilizando adotar os procedimentos legais no sentido de atender a presente propositura.

Assunto: Criação de Projeto de Lei

Instituição da Carteira Municipal de Identificação da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista (CIPTEA)

RESUMO

Indica ao Chefe do Poder Executivo Municipal de Araripe via pastas competentes quais sejam Secretaria de Municipal de Educação, Cultura e Tecnologia, Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social e Secretaria Municipal de Saúde a criação de uma lei que oferte a CIPTEA Municipal - Carteira Municipal de Identificação da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista, visto que em 2026 o município já apresenta em seus registros educacionais um número extremamente expressivo, de mais de 320 crianças PcDs, com laudos médicos que atestam vários transtornos, entre eles o **Transtorno do Espectro Autista**, com um número já bastante significativo e preocupante. Essa recomendação é pautada na Lei Federal nº 13.977/2020 (Lei Romeo Mion), que institui a CIPTEA NACIONAL visando garantir atenção integral, pronto atendimento e prioridade no atendimento e no acesso aos serviços públicos e privados, em especial nas áreas de saúde, educação e assistência social.

JUSTIFICATIVA:

Sabendo dos desafios enfrentados pelos familiares das crianças autistas, e em especial, pelas próprias crianças e, considerando o número expressivo de crianças com Transtorno do Espectro Autista (TEA) no município de Araripe e ainda tendo consciência dos preconceitos que precisam superar todos os dias, trago a presente Indicação com o objetivo de promover a implantação da Carteira Municipal de Identificação da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista (CIPTEA), conforme previsto na Lei Federal nº 13.977, de 8 de janeiro de 2020, também conhecida como

Poder Legislativo

RUA LEONÍLIA ÁUREA DE ALENCAR, 100 - CENTRO, CEP 63.170-000
CNPJ 12.477.956/0001-68 - CGF 06.920.385-7



www.cmararipe.ce.gov.br
E-mail: camaraararipe@hotmail.com



"Lei Romeo Mion". Essa legislação alterou a Lei nº 12.764/2012, que institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista, garantindo à pessoa com TEA direito à identificação formal por meio da referida carteira. A CIPTEA tem como finalidade assegurar à pessoa com autismo o pronto atendimento e a prioridade no acesso aos serviços públicos e privados, em especial nas áreas de saúde, educação e assistência social, facilitando a inclusão e diminuindo barreiras no exercício pleno da cidadania. A indicação destaca que sua implantação utilize estruturas administrativas já existentes, resultando em baixo custo aos cofres públicos. A CIPTEA Municipal poderá ser implantada meio a campanhas educacionais que envolva todas as secretarias municipais e todos os segmentos da sociedade, disseminando a urgente necessidade de pertencimento dessas crianças e familiares à mesma sociedade que imploram, buscam e necessitam de cuidados e tratamentos de forma justa e igualitária, atendendo aos princípios básicos de Cidadania e Dignidade da pessoa humana que regem nossa Constituição Federal.

A carteira contribui ainda para evitar constrangimentos, auxilia no acesso a filas preferenciais, facilita o reconhecimento da condição por profissionais de diferentes setores, agiliza o reconhecimento da condição da pessoa com TEA e permite a adequada prestação de atendimento. Além disso, a emissão da carteira é gratuita e deve conter, além dos dados pessoais, informações essenciais como tipo sanguíneo, endereço, telefone de emergência e o laudo médico que comprove o diagnóstico, com respeito à privacidade e à dignidade do portador. Implantar a CIPTEA Municipal é dar efetividade à legislação federal e, sobretudo, garantir às pessoas com autismo e aos seus familiares mais segurança, respeito e acesso digno aos seus direitos. Trata-se de uma medida simples, de baixo custo, mas com grande impacto social. Por essas razões, conto com a sensibilidade e o apoio do Poder Executivo para viabilizar essa importante ação.

Câmara Municipal de Araripe-CE, em 04 de março de 2025.

Antônio Newton Amorim de Figueiredo
Vereador, PSB – 2025-2028

Francisco Hildo Pereira da Silva
Vereador, PT – 2025-2028

